

**MENSAGEM MODIFICATIVA, DE 02 DE ABRIL DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº  
4.643, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timóteo e demais Ilustres Edis,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 4.643, de 06 de março de 2025, que “dispõe sobre o processo simplificado para a expedição de Habite-se para edificações de pequeno porte”.

A emenda proposta visa alterar o art. 9º, modificando o prazo previsto para entrada em vigor da lei.

Dessa forma, que se faça constar o seguinte texto:

***Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.***

O prazo de *vacatio legis* de 90 (noventa) dias inicialmente previsto, era motivado pela necessária adequação dos sistemas informatizados pela municipalidade, além de viabilizar a melhor publicização do normativo, e maximizar o conhecimento por potenciais interessados.

A mudança do prazo mencionado, para imediata entrada em vigor, decorre da prévia adaptação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, dos sistemas necessários para a aplicabilidade dos novos procedimentos instituídos pela legislação新颖, e por reputar que a científicação do normativo pela comunidade poderá ocorrer no curso de sua vigência.

Atenciosamente,

**Vitor Vicente do Prado  
Prefeito de Timóteo**